



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO WELLINGTON COBRA**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O
PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À RENOVAÇÃO DA
FROTA DE MOTOTAXISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Incentivo à Renovação da Frota de Mototaxistas, destinado aos profissionais regularmente cadastrados e licenciados pelo Município de Campina Grande.

Art. 2º O Programa poderá contemplar, dentre outras medidas:

- I – celebração de convênios ou parcerias com instituições financeiras públicas ou privadas para oferta de linhas de crédito com condições diferenciadas destinadas à aquisição de motocicletas novas ou seminovas;
- II – concessão de auxílio financeiro, incentivo econômico ou subsídio, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- III – apoio técnico e orientação aos mototaxistas quanto ao acesso às linhas de crédito e programas de financiamento existentes;
- IV – incentivo à substituição de motocicletas antigas por veículos mais seguros, econômicos e menos poluentes.

Art. 3º Poderão ser beneficiários do Programa os mototaxistas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – possuam autorização ou permissão válida para o exercício da atividade no Município;
- II – estejam em situação regular perante os órgãos municipais competentes;
- III – atendam aos critérios estabelecidos em regulamento.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO WELLINGTON COBRA**

Art. 4º A implementação do Programa ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à observância da legislação aplicável, especialmente da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 18 de junho de 2026.


SARGENTO WELLINGTON COBRA

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO WELLINGTON COBRA**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a instituir um programa de incentivo à renovação da frota dos mototaxistas, categoria que desempenha relevante função social e econômica no Município de Campina Grande, contribuindo diariamente para a mobilidade urbana e para a geração de renda de inúmeras famílias.

A renovação da frota representa benefícios não apenas aos profissionais, mas também à coletividade, proporcionando maior segurança viária, redução da emissão de poluentes, diminuição dos custos de manutenção dos veículos e melhoria da qualidade do serviço prestado à população.

A proposta não impõe ao Poder Executivo a obrigatoriedade de criar o programa, tampouco gera despesas imediatas, limitando-se a autorizar sua instituição, cabendo ao Executivo avaliar a conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária para sua implementação.

Além disso, prevê a possibilidade de celebração de convênios com instituições financeiras, permitindo que os mototaxistas tenham acesso a linhas de crédito em condições mais favoráveis, sem interferir na política de crédito das instituições financeiras.

Dessa forma, o projeto prestigia os princípios da eficiência administrativa, da valorização do trabalho e do desenvolvimento econômico local, razão pela qual se espera o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 18 de junho de 2026.

SARGENTO WELLINGTON COBRA

Vereador